

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 110/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2023**

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” bem como o **CREENCIAMENTO** deverão entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Irmãos Piccoli, 267, segundo andar, Tangará/SC, até às **09h00min do dia 29/06/2023**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010, de 25 de janeiro de 2016, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR QUE MINISTRE AULAS DE PROFESSOR/INSTRUTOR DE FANFARRA E PROFESSOR/MAESTRO DA BANDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE SYBILLA AURÉLIA FORNAZZARI**, conforme segue itens, quantidades e valores em anexo no site juntamente com edital e arquivo betha auto cotação para preenchimento.

1.2 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital, termo de referência e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderá participar deste certame qualquer pessoa física ou jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 – Pessoas físicas ou Jurídicas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2- Pessoas físicas ou Jurídicas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.;

2.2.3- Pessoas Jurídicas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4- Pessoas físicas ou Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Tangará.

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**2.5 – NO CASO DE TRATAR-SE DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – será aplicado o que dispõem os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

---

#### **- DAS PESSOAS JURÍDICAS:**

3.1 – Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de Documento de Identidade ou outro documento equivalente com foto contendo o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física), para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa com assinatura reconhecida por verdadeiro ou semelhança em cartório, assinado perante o servidor público designado ou assinado eletronicamente, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

c) Para as empresas que se enquadrarem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, conforme Anexo VI.

3.3 - Apresentar junto ao credenciamento fora dos envelopes à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III.

---

#### **- DAS PESSOAS FÍSICAS:**

3.4 - Documento de Identidade ou outro documento equivalente com foto contendo o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

3.5 - Apresentar junto ao credenciamento fora dos envelopes à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III.

---

3.6 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, em 01(uma) via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.

3.7 - Caso a licitante participe com “proposta fixa”, ou seja, caso a licitante não se faça presente na sessão do presente certame, deverá apresentar os documentos dentro do ENVELOPE PROPOSTA.

3.8 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/pessoa física licitante.

3.10 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa/pessoa física poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.11 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.12 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.12.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**

**PROPOSTA**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA)**

**ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA)**

**5 – DA PROPOSTA**

5.1 - O Envelope nº 01 deverá conter OBRIGATORIAMENTE, a PROPOSTA contendo os seguintes requisitos:

5.1.1 - Em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente assinado pelo representante legal da empresa/pessoa física, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa / pessoa física, endereço, telefone, e-mail e nº do CNPJ/CPF da proponente;

b) Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, frete, entrega, carga e descarga;

5.1.2 – O prazo de validade da proposta nunca poderá ser menor de 60 (sessenta) dias; (caso a proposta esteja omissa quanto à validade será considerada o prazo de 60 dias).

5.1.3 – Será disponibilizado o arquivo “AUTO COTAÇÃO”, o qual poderá ser preenchido e apresentado pelos participantes, a fim de agilizar o certame. A ausência deste arquivo não ensejará a desclassificação dos participantes.

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 – A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de aceitar novos documentos, tanto na análise das propostas de preço como na fase de habilitação.

5.4 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**6 – DA HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

---

**- DAS PESSOAS JURÍDICAS:**

**6.1. – Quanto à Habilitação Jurídica**

6.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

*OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.1.1 a 6.1.3, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação;*

**6.2. – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor;

6.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do tribunal Superior do trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

**6.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

6.3.1 – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

#### **6.4 – Qualificação Técnica:**

6.4.1 - Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da entidade contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão conforme modelo em Anexo V;

6.4.2 - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório (conforme modelo em Anexo VII);

6.4.3 - As empresas participantes deverão portar cópia autenticada ou acompanhada da original para autenticação de certificado(s), relacionado(s) ao curso a ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais, ou documento equivalente. Deve ser comprovado por meio destes que o profissional exerce a atividade correspondente por, no mínimo 12 (doze) meses.

6.4.4 - O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa, ao(s) qual(is) o(s) documento(s) exigido(s) no item 6.4.3 for(em) emitido(s) em nome deste(s), deverá ser comprovado por:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.

---

#### **- DAS PESSOAS FÍSICAS:**

6.5 - Documento de Identidade ou outro documento equivalente com foto contendo o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

*OBS: Caso o documento exigido no item 6.5, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta, a mesma fica desobrigada de apresenta-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação;*

#### **6.6 – Quanto à habilitação e Regularidade Fiscal**

6.6.1 - Certidão negativa com a Fazenda Estadual;

6.6.2 - Certidão negativa com a Fazenda Municipal;

6.6.3 - Certidão quando a dívida ativa da União;

6.6.4 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

### **6.7 – Qualificação Econômico-Financeira:**

6.7.1 - Certidão negativa de execução patrimonial ou de pedidos de falência ou concordata;

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

### **6.8 – Qualificação Técnica:**

6.8.1 - Declara que não se trata de servidor público da entidade contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão conforme modelo em Anexo V;

6.8.2 - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório (conforme modelo em Anexo VII);

6.8.3 - As pessoas físicas participantes deverão portar cópia autenticada ou acompanhada da original para autenticação de certificado(s), relacionado(s) ao curso a ser ministrado e/ou, experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais, ou documento equivalente. Deve ser comprovado por meio destes que o profissional exerce a atividade correspondente por, no mínimo 12 (doze) meses.

---

6.9 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação, entretanto estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.10 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.11- As empresas/pessoas físicas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

7.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 03.

7.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.6 – Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.14 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

7.15 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

7.16 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.17 – O uso de telefone celular durante o certame só será possível com a permissão da Pregoeira.**

## **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, via correio ou por meio eletrônico (através do e-mail [licita2@tangara.sc.gov.br](mailto:licita2@tangara.sc.gov.br)).

9.2 – Caberá a Pregoeira, auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. Os recursos deverão ser apresentados junto ao Setor de Protocolo do Município, via correio ou por meio eletrônico (através do e-mail [licita2@tangara.sc.gov.br](mailto:licita2@tangara.sc.gov.br)).

10.2 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

## **11 – DO CONTRATO**

11.1 – O contrato será regulado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e pelas condições deste edital, o qual fará parte integrante independentemente de transcrição.

11.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3 – A assinatura do contrato pela licitante vencedora poderá ser efetuada mediante assinatura eletrônica, com certificado digital do representante legal da empresa / pessoa física; através de assinatura de documento físico, efetuada mediante o comparecimento do representante legal da empresa / pessoa física; ou através de envio do contrato assinado através do correio.

11.4 - Se o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada sanção prevista neste edital.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa / pessoa física vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa / pessoa física vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

37 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2024

3.3.90.39.05.500 – Aplicações Diretas

3.3.90.36.06.500 – Aplicações Diretas

### **14 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, GARANTIAS.**

14.1 – A não realização do objeto dentro do prazo, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

14.2 - Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento. A repetição de procedimentos será às próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

14.3 - O (s) licitante (s) vencedor (es) deverão atender as seguintes exigências correndo o risco de ser punido em caso de não cumprimento:

14.4 - Das matrículas:

14.4.1 - Será estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer uma data específica para os interessados efetuarem as matrículas, após será avaliado o número de inscritos e as vagas disponíveis.

#### 14.5 - Da Contratação dos professores

14.5.1 - A contratação dos licitantes vencedores somente será efetuada conforme demanda de alunos inscritos para cada curso, ou seja, no mínimo, 10 (dez) alunos.

14.5.2 - Caso, durante a vigência do contrato, não haja demanda suficiente de alunos matriculados, este será rescindido sem prejuízos para a Administração Pública.

14.5.3 - O licitante vencedor que for desenvolver materiais de seu curso tais como camisetas, bonés, chaveiros deverá ter autorização prévia da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e nesses materiais deverá constar a logomarca da Prefeitura Municipal de Tangará.

14.5.4 - O licitante vencedor deverá respeitar criteriosamente o cumprimento do horário das aulas, evitando atrasos ou saídas antecipadas injustificadas ou sem autorização. Essas solicitações deverão ser feitas com antecedência à Coordenação dos cursos;

14.5.5 - Em caso de mudança de dia ou horário das aulas, por prazo indeterminado, o Professor deverá, depois de acordado com os alunos, enviar por escrito, pedido de autorização à Coordenação dos cursos.

14.5.6 - Em caso de mudança de dia ou horário das aulas, em casos extraordinários, o Professor fica responsável em comunicar seus alunos e combinar com os mesmos, melhor dia para repor a(s) aula (s).

14.5.7 - O licitante vencedor não terá direito a férias;

14.5.8 - O licitante vencedor deverá transcorrer normalmente com suas aulas no período de férias escolares, exceto por comunicado da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

14.5.9 - O licitante vencedor deverá avisar seus alunos quando não tiver aula por conta de algum feriado;

14.5.10 - O licitante vencedor deverá apresentar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer um projeto de evento ou exposição para expor o desenvolvimento de seus alunos durante a oficina. A data do evento ou exposição será acordada entre a Direção da Escola e o licitante vencedor.

14.5.11 - O licitante vencedor deverá participar de reuniões pedagógicas quando solicitado.

14.5.12 - O licitante vencedor deverá elaborar planejamento anual, entregar e justificar junto a direção da escola antes do início das atividades de cada ano letivo e ou antes do início das atividades da sua oficina.

14.5.13 - O licitante vencedor deverá orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos.

14.5.14 - O licitante vencedor deverá ter disponibilidade para deslocamento para as comunidades do interior do município, quando solicitado para desenvolver as atividades.

14.5.15 - O licitante vencedor deverá acompanhar os grupos em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado.

14.5.16 - O licitante vencedor deverá capacitar seus alunos para se apresentarem em eventos culturais, jogos e outras atividades solicitadas.

14.5.17 - O licitante vencedor deverá fazer em todas as aulas a chamada e informar a coordenação do curso da frequência dos alunos para que a coordenação entre em contato com os alunos faltantes e dessa forma verificar o motivo das faltas.

14.5.18 - Cabe única e exclusivamente ao licitante vencedor, fazer o controle das faltas bem como comunicar aos alunos que tiverem mais de 3 (três) faltas injustificadas que não poderão mais participar da oficina por infringir a regra da não apresentação de atestado médico.

14.5.19 - O licitante vencedor deverá entregar as chamadas todo o final de mês a coordenação do curso juntamente com a nota fiscal.

14.5.20 - Ao final de cada trimestre, o licitante vencedor deverá entregar um relatório abordando o desempenho de cada aluno e qual conteúdo foi ministrado durante esse determinado período.

14.5.21 - O licitante vencedor inicia seu contrato sabendo que tem o compromisso de preparar seus alunos para se apresentarem em datas posteriormente comunicadas, bem como se fazer presente nesses eventos, ambos eventos promovidos pelo município.

14.5.22 - O licitante vencedor deverá, no último dia de aula, recolher seus pertences e fazer a entrega das chaves do local onde as aulas eram ministradas à Coordenação dos cursos.

14.5.23 - O licitante vencedor deverá informar um e-mail para contato que deverá ser visto com frequência e que será usado durante o ano para fins de comunicação com a Coordenação do curso.

14.5.24 - O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá ter todos os seus alunos devidamente matriculados para que frequentem suas aulas.

14.5.24.1 – O licitante vencedor deverá, antes do início do ano letivo, realizar a atualização das matrículas de seus alunos e esta deverá ser repassada, assim que atualizada, para a coordenação do curso.

14.5.25 - O licitante vencedor deverá ter uma relação atualizada de seus alunos com os telefones e esta deverá ser repassada assim que atualizada para a Coordenação do curso para facilitar a comunicação em caso de emergência.

14.5.26 - O licitante vencedor deverá participar do grupo de WhatsApp dos alunos ou responsáveis, organizado pela Coordenação do curso para facilitar a comunicação e ou recados quando necessários.

14.5.27 – A contratada deverá cumprir a carga horária de 5 (cinco) horas semanais. No entanto, a carga horária semanal poderá ser alterada pelo município contratante, caso seja necessário.

14.5.28 - Nos períodos que não houver aulas o licitante vencedor não fará jus ao pagamento do referente mês.

14.5.29 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer fornecerá o local para prestação de serviços.

14.5.30 - O licitante vencedor deverá zelar pelo local onde serão ministrados os cursos (aulas, oficinas) e todos os equipamentos de multimídia, som e demais materiais/equipamentos necessários para a execução dos objetos contratados.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

15.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a efetuar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e no edital de licitação.

15.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.

15.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

15.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

15.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

15.6 - Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços.

15.7 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

15.8 – Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.

15.10 – Cumprir com todas as orientações do Contratante para a execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.

15.11 - Os serviços deverão ser prestados dentro do perímetro urbano e rural do Município de Tangará/SC a critério da contratante.

15.12 - O fornecedor deverá prestar os serviços conforme o cronograma com horários, dias, locais e outras situações, onde são realizadas as aulas e atividades das Oficinas definidos pela contratante.

## **16 – DO PAGAMENTO**

16.1 – A contratada receberá remuneração de forma mensal, para a execução dos serviços.

16.2 - Caso haja prorrogação do contrato os valores poderão ser reajustados pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) conforme solicitação do contratado.

16.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

16.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

16.5 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como da Solicitação de Fornecimento e o número da conta bancária da empresa / pessoa física.

16.6 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [contabil@tangara.sc.gov.br](mailto:contabil@tangara.sc.gov.br) ou [nfe@tangara.sc.gov.br](mailto:nfe@tangara.sc.gov.br) para seu devido pagamento.

16.7 - As notas que não estiverem de acordo com o item 16.2 e 16.3 não serão aceitas.

16.8 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, estes serão retidos para posterior recolhimento, os mesmos deverão ser destacados na nota fiscal conforme legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

16.8.1 - A contratada assume o compromisso e a responsabilidade de destacar no documento fiscal quaisquer impostos ou contribuições passíveis de retenção, assumindo assim o ônus sobre uma posterior apuração tributária por algum órgão público de quaisquer tributos ou contribuições que a contratada não tenha efetuado o destaque no documento fiscal e desta forma não ter havido o respectivo recolhimento, inclusive se comprometendo a ressarcir o erário público municipal por possível autuação.

## **17 – DA RESCISÃO**

17.1 – O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

17.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, se sujeita a empresa / pessoa física contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## **18 – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 477 de 19 de abril de 2023.

a) Gestor de Contratos: WILSON HENRIQUE MOREIRA, telefone (49) 3532-7461, e-mail: [compras@tangara.sc.gov.br](mailto:compras@tangara.sc.gov.br).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: CIDINÉIA GRAHL, telefone (049) 3532-7478, e-mail: [educa@tangara.sc.gov.br](mailto:educa@tangara.sc.gov.br).

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: ADRIANA SALETE NEIS, telefone (049) 3532-7472, e-mail: [angelaufuganti@tangara.sc.gov.br](mailto:angelaufuganti@tangara.sc.gov.br).

c) Ordenador de Despesas: LUCIANA DE FATIMA DOS SANTOS, telefone (049) 3532-7478, e-mail: [educacao@tangara.sc.gov.br](mailto:educacao@tangara.sc.gov.br).

18.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – As razões da impugnação e manifestações de recursos administrativos serão aceitas via e-mail ou poderão ser protocoladas no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Tangará deste que tempestivamente.

19.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

19.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado à empresa / pessoa física vencedora, que posteriormente será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

19.4 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.7 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará-SC, sita a Av. Irmãos Piccoli, 267, 2º andar, centro, ou pelo fone 49 35327458.

19.8 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III**– Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** – Modelo que não emprega menores;

**Anexo V** – Modelo que não possui em seu quadro de empregados Servidores Públicos;

**Anexo VI** - Modelo de declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

**Anexo VII** - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório;

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato.

19.9 – Todos dos documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.10 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

## **20 - DO FORO**

20.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará, SC.

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- INTRODUÇÃO**

- Proporcionar um resgate cultural, por meio de atividades manuais, recreativas, danças, atividades físicas entre outras atividades desenvolvidas por nossos antepassados há diversas gerações. Contudo, o objetivo é promover o bem estar da comunidade oferecendo momentos de descontração. A oferta da oficina visa contribuir com o desenvolvimento e Fortalecimento de Vínculos a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada. Estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso a bens e serviços, ampliando oportunidades para a inclusão, pertencimento e protagonismo social. Para tal, precisamos contratar pessoas especializadas na prestação desses serviços profissionais como instrutor de Fanfarra e maestro da Banda Municipal, para ministrar aulas teóricas e práticas para a Fanfarra e a Banda Municipal de Tangará, que será oferecido à comunidade, faz-se necessário a contratação de professor que tenha experiência nas áreas acima citada, bem como a prática no ensino do mesmo a fim de que o aluno faça melhor aproveitamento das aulas.

**2 -OBJETIVO**

- Este Termo de Referência tem por objetivo detalhar/especificar a contratação de professor/instrutor de Fanfarra e professor/maestro de Banda Municipal que ministra aulas teóricas e práticas, para a Prefeitura Municipal de Tangará, através da Escola Profissionalizante Sybilla Aurélia Fornazzari. A contratação pretende assegurar espaço que contribua para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade entre crianças, adolescentes e adultos, tendo como foco a cidadania e a justiça social. Além disso, objetiva planejar e executar oficinas para crianças e adolescentes com base na educação lúdica e crítica, visando desenvolver e estimular por meio de aulas práticas e teóricas um trabalho musical direcionado a crianças, adolescentes e adultos do município. Por fim objetiva-se desenvolver oficinas que possibilitem a ampliação do universo cultural e o sentimento de identidade e pertencimento à comunidade.

**3 - OBJETO:**

- O presente Termo de Referência tem por objeto na modalidade de Pregão Presencial a contratação de Professor/instrutor de Fanfarra e professor/maestro de Banda Municipal que ministre aulas práticas e teóricas realizando um trabalho musical direcionado a crianças e/ou adultos que tenham interesse através da Prefeitura Municipal de Tangará e Escola Profissionalizante Sibylla Aurélia Fornazzari.

**4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- O presente pregão tem como objeto o registro de preço para contratação de mão - de - obra especializada na prestação de serviços de professor/instrutor de Fanfarra e professor/maestro da Banda Municipal. Este documento estabelece as normas específicas para a realização do processo de contratação a fim de preencher o quadro de profissionais qualificados a fim de prestar esses serviços, tornando necessária a contratação temporária por excepcional interesse público visando suprir a necessidade de professores para atuar na área.

- O serviço a ser executado e a estimativa de preço praticados na cidade de Tangará, através da Prefeitura Municipal e estão discriminados na forma abaixo:

- Fanfarra

Carga Horária Semanal: 5 horas

- a) Ser maior;
- b) Formação:

- ❖ Ensino médio completo;
- ❖ Ser portador de certificado(s), relacionados ao curso a ser ministrado;
- ❖ Experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais, ou documento equivalente e que comprove exercício de atividade mínima de 12 meses.

- Banda Municipal

Carga Horária Semanal: 5 horas

a) Ser maior;

b) Formação:

- ❖ Ensino médio completo;
- ❖ Ser portador de certificado(s), relacionados ao curso a ser ministrado;
- ❖ Experiência comprovada, seja por tempo de serviço na atividade ou pela participação profissional em eventos culturais, ou documento equivalente e que comprove exercício de atividade mínima de 12 meses.

## 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

- Do início das aulas: O (s) licitante (s) vencedor (es) deverão atender às seguintes exigências correndo o risco de ser punido em caso de não cumprimento:

- Das matrículas: Será estipulado pela Coordenação dos cursos, uma data específica para efetuação das matrículas. Portanto, cabe à Direção da Escola Profissionalizante Sybilla Aurélia Fornazzari, após orientação do Professor sobre os desistentes, informar à comunidade se haverá ou não matrículas disponíveis para os respectivos cursos.

- Da Contratação dos professores:

- A contratação do licitante vencedor somente será efetuada conforme demanda de alunos inscritos para cada curso, ou seja, no mínimo, 10 (dez) alunos.

- O licitante vencedor que for desenvolver material de divulgação de seu curso como camisetas, bonés, chaveiros deverá ter autorização prévia da Direção da Escola Profissionalizante Sybilla Aurélia Fornazzari e nesses materiais deverá constar a logomarca da Prefeitura Municipal de Tangará.

- O licitante vencedor deverá respeitar criteriosamente o cumprimento do horário das aulas, evitando atrasos ou saídas antecipadas injustificadas ou sem autorização. Essas solicitações deverão ser feitas com antecedência à Coordenação dos cursos;

- Em caso de mudança de dia ou horário das aulas, por prazo indeterminado, o Professor deverá, depois de acordado com os alunos, enviar por escrito, pedido de autorização à Coordenação dos cursos.

- Em caso de mudança de dia ou horário das aulas, em casos extraordinários, o Professor fica responsável em comunicar seus alunos e combinar com os mesmos, melhor dia para repor a(s) aula (s).

- O licitante vencedor não terá direito a férias;

- O licitante vencedor, deverá transcorrer normalmente com suas aulas no período de férias escolares, exceto por comunicado da Direção dos cursos;

- O licitante vencedor deverá avisar seus alunos quando não tiver aula por conta de algum feriado;

- O licitante vencedor deverá participar de reuniões pedagógicas quando solicitado;

- O licitante vencedor deverá elaborar planejamento anual entregar e justificar junto a direção da escola antes do início das atividades de cada ano letivo e ou antes do início das atividades da sua oficina;

- O licitante vencedor deverá orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos;

- O licitante vencedor deverá ter disponibilidade para deslocamento para as comunidades do interior do município, quando solicitado para desenvolver as atividades;
- O licitante vencedor deverá acompanhar os grupos em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado;
- O licitante vencedor deverá capacitar seus alunos para se apresentarem em eventos culturais, jogos e outras atividades solicitadas;
- O licitante vencedor, deverá apresentar junto a Direção da Escola Profissionalizante Sybilla Aurélia Fornazzari um projeto de evento ou exposição para expor o desenvolvimento de seus alunos durante a oficina. A data do evento ou exposição será acordada entre a Direção da Escola e o licitante vencedor.
- O licitante vencedor deverá fazer todas as aulas a chamada e informar a coordenação do curso a frequência dos alunos para que a coordenação entre em contato com os alunos faltantes e dessa forma verificar o motivo das faltas;
- Cabe única e exclusivamente ao licitante vencedor, fazer o controle das faltas bem como comunicar aos alunos que tiverem mais de 3 (três) faltas injustificadas que não poderão mais participar da oficina por infringir a regra da não apresentação de atestado médico;
- O licitante vencedor deverá entregar a frequência todo o final de mês à coordenação do curso juntamente com a nota fiscal. E ao final de cada trimestre, um relatório abordando o desempenho de cada aluno e qual conteúdo foi ministrado durante esse determinado período.
- O licitante vencedor inicia seu contrato sabendo que tem o compromisso de preparar seus alunos para se apresentarem na Semana Natalina, no dia 07 de setembro, na data de aniversário do município e ou em datas posteriormente comunicadas, bem como se fazer presente nesses eventos, ambos eventos promovidos pelo município;
- O licitante vencedor deverá ao final de cada aula, recolher seus pertences e fazer a entrega das chaves do local onde as aulas são ministradas à Coordenação dos cursos.
- O licitante vencedor deverá informar um e-mail e telefone para contato que deverá ser visto com frequência e que será usado durante o ano para fins de comunicação com a Coordenação do curso;
- O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá ter todos os seus alunos devidamente matriculados para que este possa frequentar suas aulas;
- O licitante vencedor deverá antes do início do ano letivo realizar a atualização das matrículas (conforme formulário disponibilizado pela direção) de seus alunos e esta deverá ser repassada assim que atualizada para a Coordenação do curso.
- O licitante vencedor deverá ter uma relação atualizada de seus alunos com os telefones e esta deverá ser repassada assim que atualizada para a Coordenação do curso para facilitar a comunicação em caso de emergência.
- O licitante vencedor deverá participar do grupo de whatsapp dos alunos ou responsáveis, organizado pela Coordenação do curso para facilitar a comunicação e ou recados quando necessários.
- O cumprimento da carga horária semanal será definida pelo município contratante;
- O licitante vencedor deverá zelar pelo local onde serão ministrados os cursos (aulas, oficinas) e todos os equipamentos de multimídia, som e demais materiais/equipamentos necessários para a execução dos objetos contratados;

## 6 - DA EXECUÇÃO

- Os serviços a serem executados pela licitante vencedora deverão ser de boa qualidade.
- A licitante vencedora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

- Nos valores unitários deverão estar inclusos todos os custos do serviço.
- Os serviços deverão ser prestados dentro do perímetro urbano e rural do Município de Tangará/SC a critério da Direção da Escola Profissionalizante Sybilla Aurélia Fornazzari.
- O fornecedor deverá prestar os serviços conforme o cronograma com horários, dias, locais e outras situações, onde são realizadas as aulas e atividades das Oficinas definidos pela Direção da Escola Profissionalizante Sybilla Aurélia Fornazzari.
- A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cr: 37

Fr: 1500

Pa 2024

Elemento: 3390 3606 e 3390 3905

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Tangará, na modalidade Pregão nº 21/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa / pessoa física ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa / pessoa física**

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa / pessoa física)  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua  
habilitação no presente processo licitatório.

**OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com  
problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa / pessoa física**

**ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº

\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo (.....) menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023  
REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA  
PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa / pessoa física**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Contrato visando à aquisição do objeto abaixo indicado, entre o Município de Tangará/SC e a empresa / pessoa física....., autorizado através do Processo Licitatório n. 110/2023 modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 21/2023.

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, Tangará, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

**CLÁUSULA 1º - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR QUE MINISTRE AULAS DE PROFESSOR/INSTRUTOR DE FANFARRA E PROFESSOR/MAESTRO DA BANDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE SYBILLA AURÉLIA FORNAZZARI**, conforme descrição a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA 2º - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R\$. (.....) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

37 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Atividade 2024

3.3.90.39.05.500 – Aplicações Diretas

3.3.90.36.06.500 – Aplicações Diretas

2.2 - Caso haja prorrogação do contrato os valores poderão ser reajustados pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) conforme solicitação do contratado.

2.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

2.4 - Devem constar na Nota Fiscal descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de acordo com a proposta da Contratada, bem como, o **número da Solicitação de Fornecimento** e o número da conta bancária da empresa / pessoa física.

2.5 - As notas que não estiverem de acordo com o item 2.3 não serão aceitas.

2.6 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, estes serão retidos para posterior recolhimento, os mesmos deverão ser destacados na nota fiscal conforme legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

2.6.1 - A contratada assume o compromisso e a responsabilidade de destacar no documento fiscal quaisquer impostos ou contribuições passíveis de retenção, assumindo assim o ônus sobre uma posterior apuração tributária por algum órgão público de quaisquer tributos ou contribuições que a contratada não tenha efetuado o destaque no documento fiscal e desta forma não ter havido o respectivo recolhimento, inclusive se comprometendo a ressarcir o erário público municipal por possível autuação.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1 - Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos prazos da lei 8.666/1993.

3.2 – A não realização do objeto dentro do prazo, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3.3 - Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento. A repetição de procedimentos será às próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

3.4 - O (s) licitante (s) vencedor (es) deverão atender as seguintes exigências correndo o risco de ser punido em caso de não cumprimento:

3.5 - Das matrículas:

3.5.1 - Será estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer uma data específica para os interessados efetuarem as matrículas, após será avaliado o número de inscritos e as vagas disponíveis.

3.6 - Da Contratação dos professores

3.6.1 - A contratação dos licitantes vencedores somente será efetuada conforme demanda de alunos inscritos para cada curso, ou seja, no mínimo, 10 (dez) alunos.

3.6.2 - Caso, durante a vigência do contrato, não haja demanda suficiente de alunos matriculados, este será rescindido sem prejuízos para a Administração Pública.

3.6.3 - O licitante vencedor que for desenvolver materiais de seu curso tais como camisetas, bonés, chaveiros deverá ter autorização prévia da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e nesses materiais deverá constar a logomarca da Prefeitura Municipal de Tangará.

3.6.4 - O licitante vencedor deverá respeitar criteriosamente o cumprimento do horário das aulas, evitando atrasos ou saídas antecipadas injustificadas ou sem autorização. Essas solicitações deverão ser feitas com antecedência à Coordenação dos cursos;

3.6.5 - Em caso de mudança de dia ou horário das aulas, por prazo indeterminado, o Professor deverá, depois de acordado com os alunos, enviar por escrito, pedido de autorização à Coordenação dos cursos.

3.6.6 - Em caso de mudança de dia ou horário das aulas, em casos extraordinários, o Professor fica responsável em comunicar seus alunos e combinar com os mesmos, melhor dia para repor a(s) aula (s).

3.6.7 - O licitante vencedor não terá direito a férias;

3.6.8 - O licitante vencedor deverá transcorrer normalmente com suas aulas no período de férias escolares, exceto por comunicado da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

3.6.9 - O licitante vencedor deverá avisar seus alunos quando não tiver aula por conta de algum feriado;

3.6.10 - O licitante vencedor deverá apresentar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer um projeto de evento ou exposição para expor o desenvolvimento de seus alunos durante a oficina. A data do evento ou exposição será acordada entre a Direção da Escola e o licitante vencedor.

3.6.11 - O licitante vencedor deverá participar de reuniões pedagógicas quando solicitado.

3.6.12 - O licitante vencedor deverá elaborar planejamento anual, entregar e justificar junto a direção da escola antes do início das atividades de cada ano letivo e ou antes do início das atividades da sua oficina.

3.6.13 - O licitante vencedor deverá orientar e coordenar o trabalho junto aos alunos.

3.6.14 - O licitante vencedor deverá ter disponibilidade para deslocamento para as comunidades do interior do município, quando solicitado para desenvolver as atividades.

3.6.15 - O licitante vencedor deverá acompanhar os grupos em apresentações culturais no município e/ou região quando necessário e solicitado.

3.6.16 - O licitante vencedor deverá capacitar seus alunos para se apresentarem em eventos culturais, jogos e outras atividades solicitadas.

3.6.17 - O licitante vencedor deverá fazer em todas as aulas a chamada e informar a coordenação do curso da frequência dos alunos para que a coordenação entre em contato com os alunos faltantes e dessa forma verificar o motivo das faltas.

3.6.18 - Cabe única e exclusivamente ao licitante vencedor, fazer o controle das faltas bem como comunicar aos alunos que tiverem mais de 3 (três) faltas injustificadas que não poderão mais participar da oficina por infringir a regra da não apresentação de atestado médico.

3.6.19 - O licitante vencedor deverá entregar as chamadas todo o final de mês a coordenação do curso juntamente com a nota fiscal.

3.6.20 - Ao final de cada trimestre, o licitante vencedor deverá entregar um relatório abordando o desempenho de cada aluno e qual conteúdo foi ministrado durante esse determinado período.

3.6.21 - O licitante vencedor inicia seu contrato sabendo que tem o compromisso de preparar seus alunos para se apresentarem em datas posteriormente comunicadas, bem como se fazer presente nesses eventos, ambos eventos promovidos pelo município.

3.6.22 - O licitante vencedor deverá, no último dia de aula, recolher seus pertences e fazer a entrega das chaves do local onde as aulas eram ministradas à Coordenação dos cursos.

3.6.23 - O licitante vencedor deverá informar um e-mail para contato que deverá ser visto com frequência e que será usado durante o ano para fins de comunicação com a Coordenação do curso.

3.6.24 - O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá ter todos os seus alunos devidamente matriculados para que frequentem suas aulas.

3.6.24.1 – O licitante vencedor deverá, antes do início do ano letivo, realizar a atualização das matrículas de seus alunos e esta deverá ser repassada, assim que atualizada, para a coordenação do curso.

3.6.25 - O licitante vencedor deverá ter uma relação atualizada de seus alunos com os telefones e esta deverá ser repassada assim que atualizada para a Coordenação do curso para facilitar a comunicação em caso de emergência.

3.6.26 - O licitante vencedor deverá participar do grupo de WhatsApp dos alunos ou responsáveis, organizado pela Coordenação do curso para facilitar a comunicação e ou recados quando necessários.

3.6.27 – A contratada deverá cumprir a carga horária de 5 (cinco) horas semanais. No entanto, a carga horária semanal poderá ser alterada pelo município contratante, caso seja necessário.

3.6.28 - Nos períodos que não houver aulas o licitante vencedor não fará jus ao pagamento do referente mês.

3.6.29 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer fornecerá o local para prestação de serviços.

3.6.30 - O licitante vencedor deverá zelar pelo local onde serão ministrados os cursos (aulas, oficinas) e todos os equipamentos de multimídia, som e demais materiais/equipamentos necessários para a execução dos objetos contratados.

#### **CLÁUSULA 4º – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a efetuar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e no edital de licitação.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

4.6 - Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços.

4.7 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

4.8 – Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.

4.10 – Cumprir com todas as orientações do Contratante para a execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.

4.11 - Os serviços deverão ser prestados dentro do perímetro urbano e rural do Município de Tangará/SC a critério da contratante.

4.12 - O fornecedor deverá prestar os serviços conforme o cronograma com horários, dias, locais e outras situações, onde são realizadas as aulas e atividades das Oficinas definidos pela contratante.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – A contratante terá como obrigação realizar a fiscalização da prestação de serviço, atentando-se ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.2 – A Prefeitura Municipal de Tangará designará um representante para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de responsabilidade da empresa / pessoa física o deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA 6ª - PENALIDADES E DA RESCISÃO**

##### **6.1. DAS PENALIDADES**

6.1.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

6.1.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa / pessoa física vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.1.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa / pessoa física vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.1.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.1.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **6.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

6.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

## **7 – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 477 de 19 de abril de 2023.

- a) Gestor de Contratos: WILSON HENRIQUE MOREIRA, telefone (49) 3532-7461, e-mail: [compras@tangara.sc.gov.br](mailto:compras@tangara.sc.gov.br).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:

- a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: CIDINÉIA GRAHL, telefone (049) 3532-7478, e-mail: [educa@tangara.sc.gov.br](mailto:educa@tangara.sc.gov.br).

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: ADRIANA SALETE NEIS, telefone (049) 3532-7472, e-mail: [angelaufuganti@tangara.sc.gov.br](mailto:angelaufuganti@tangara.sc.gov.br).

c) Ordenador de Despesas: LUCIANA DE FATIMA DOS SANTOS, telefone (049) 3532-7478, e-mail: [educacao@tangara.sc.gov.br](mailto:educacao@tangara.sc.gov.br).

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

8.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 6ª.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

**8.4. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 21/2023, modalidade pregão presencial.**

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Tangara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
Representante

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:

2- \_\_\_\_\_  
Nome: